

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo de Dispensa nº 7/2018-001 SEMMU

OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua F, nº 88, Quadra 53, Lote 03, Bairro União, Parauapebas, Estado do Pará, para funcionamento do Centro Integrado de Atendimento a Mulher.

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria, e Regularidade Fiscal do Contratado.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

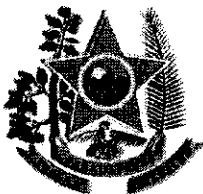
De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme art. 38, caput, Lei 8666/93;

DISPENSA Nº 7/2018-001 SEMMU

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

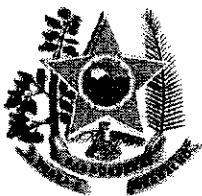


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

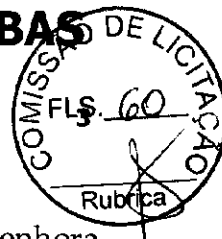


2. Constam nos autos memo. 0112/2018, da autoridade competente, solicitando abertura do processo em tela;
3. Há autorização da autoridade competente, permitindo o início do processo de contratação, bem como a justificativa para Locação do Imóvel, conforme Lei 8666/93;
4. Justificativa afirmando que o imóvel é o único que atende as necessidades do setor, por apresentar numero de cômodos necessários para o funcionamento do Centro Integrado de Atendimento s Mulher, abrangendo todos os serviços oferecidos pela rede de atendimento, ressaltando que o imóvel também esta localizado em um local de fácil acesso, uma vez que muitas das usuárias são de baixa renda e muitas não possui condições financeiras para as despesas com transporte;
5. Memorando nº 0109/2018 encaminhado a Senhora Maria Silvana de Farias Sousa, Secretária de Obras, solicitando a vistoria do imóvel;
6. Memorando nº 1024/2018, da Secretaria de obras, encaminhando laudo de vistoria do imóvel;
7. Foi apresentado Laudo de Vistoria realizado pela Secretaria Municipal de Obras, através do Engenheiro **YURI ANDRADE, CREA 1513529595**, declarando que o imóvel apresenta boas condições de funcionamento e atende satisfatoriamente o objeto proposto;
8. Foi realizado Laudo de Avaliação e Preços de Mercado de Aluguel de Imóvel pela corretora de Imóveis **LINDARAY COSTA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CRECI N° 06284**, avaliando o imóvel no valor de R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS);
9. Foi apresentado Laudo Técnico do Departamento Especializado em Segurança e Saúde Ocupacional, através do Engenheiro de Segurança do Trabalho, **ANDERSON JORGE SERIQWUE MONTEIRO, CREA 150164866-7/PAMT-7016**;

DISPENSA Nº 7/2018-001 SEMMU



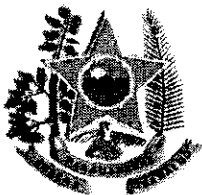
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



10. Foi apresentada proposta de locação de Imóvel pela proprietária Senhora Maria do Rosário Oliveira de Carvalho, no valor mensal de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);
11. Existem nos autos INDICAÇÃO DO OBJETO E DO RECURSO, devidamente assinado pela Secretária da Mulher senhora Maria Angela da Silva;
12. Existe declaração do ordenador de despesa, de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
13. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio através do Decreto 2290 de 18 de dezembro de 2017, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
 - I- Léo Magno Moraes Cordeiro- Presidente
 - II- Thaís Nascimento Lopes- Membro
 - III- Nathalia Lourenço R. Pontes-Membro
 - IV- Wéllida Patrícia Nunes Machado- Suplente
 - V- Midiane Alves Rufino Lima- Suplente
 - VI- Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa- Suplente
 - VII- Fabiana de Souza Nascimento- Suplente
14. Consta nos autos AUTUAÇÃO;
15. Foi apresentado:
 - Documento pessoal da proprietária Senhora Maria do Rosário Oliveira de Carvalho;
 - Registro Geral do Imóvel nº de matrícula 1032, folha 001;

DISPENSA Nº 7/2018-001 SEMMU

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Natureza não Tributária;
- Certidão de Regularidade de Natureza Tributária;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da Prefeitura Municipal de Parauapebas;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão judicial Cível Negativa;
- SIAT, Sistema Integrado de Arrecadação Tributária;
- Declaração de não possuir vínculo empregatício;
- Comprovante de Pagamento da Celpa;
- Certidão negativa do Serv. De Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP;



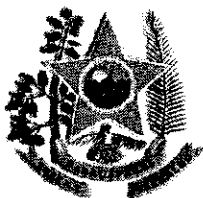
16. Consta nos autos PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA;
17. Consta nos autos Minuta do Contrato a ser celebrado;
18. Constam nos autos DESPACHO do presidente da CPL para a CGM;

DA ANÁLISE

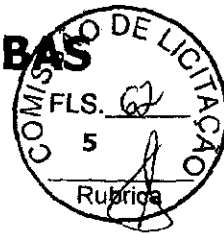
O processo em questão surgiu da necessidade de um imóvel para o funcionamento do Centro Integrado de Atendimento a Mulher, a fim de atender e desenvolver ações de prevenção e enfrentamento à violência contra mulher [...] *A manifestação pela preferência do Imóvel ora citado, é o único que atende as necessidades do setor, por apresentar número de cômodos necessários para o funcionamento do Centro Integrado de Atendimento a Mulher, abrangendo todos os serviços oferecidos pela rede de atendimento, ressaltando que o imóvel também está localizado em um local de fácil acesso, uma vez que muitas das usuárias são de baixa renda e muitas não possuem condições financeiras para despesas com transporte.*

DISPENSA Nº 7/2018-001 SEMMU

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



A proprietária apresentou proposta para locação no valor mensal de R\$ 15.300,00(quinze mil e trezentos reais).

Como somente este espaço atenderá a grande demanda, pedimos procedimentos licitatórios para devida contratação.

[...]

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I-OMISSIS

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

A realização da Dispensa em tela prevê o valor de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, cuja previsão orçamentária está atribuída:

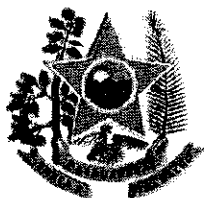
- **Classificação Institucional: 2301**
- **Classificação Funcional: 04.122.3000.2.209**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00**
- **Saldo Orçamentário: R\$ 17.031,00**

Estando tal valor adequado ao valor praticado no mercado de acordo com o Laudo de Avaliação e Preço de Mercado de Aluguel, comprovando que a Dispensa nº 7/2018-001 SEMMU é mais vantajosa para a Administração.

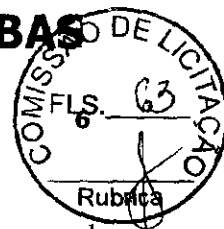
Assim, em face do exposto, restrito aos aspectos técnicos competentes a este setor, sugerimos provimento em todo no contrato de locação do imóvel que tem

DISPENSE Nº 7/2018-001 SEMMU

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas / PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



como Locatária MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DE CARVALHO no valor mensal de R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), pelo período de 12 meses totalizando R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

É imperioso ressaltar que a viabilidade e legalidade da análise da Minuta do Edital será realizada mediante Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, conforme menciona artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

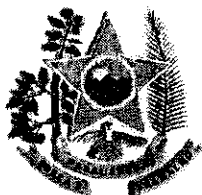
Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SEMMU, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Por todo o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões, antes da emissão do contrato, visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame, devendo se ater as seguintes recomendações:

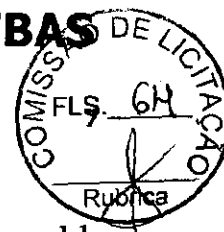
- Que seja atualizadas as certidões que se encontram vencidas;

DISPENSA Nº 7/2018-001 SEMMU

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



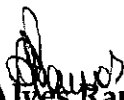
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Recomenda-se que antes da assinatura do contrato seja verificado o saldo contratual
- O laudo de avaliação juntado aos autos (fls 9/12), foram feitas recomendações no que tange a questão de acessibilidade e acabamentos, recomenda-se que seja verificado se o proprietário cumpriu as recomendações feitas pelo laudo de vistoria e laudo técnico.
- A necessidade da designação do fiscal após a assinatura do contrato do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade no serviço estabelecido no contrato;

É o parecer.

Parauapebas/PA, 27 de julho de 2018.


Sara Alves Ramos
Agente de Controle Interno
Dec. nº142/2018


Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Decreto nº 005/2017

DISPENSA Nº 7/2018-001 SEMMU

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br